



0021

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

**CAIEIRAS**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1923**

( 31 DE JULHO DE 1989)

Dispõe sobre: Reajuste de Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras e dá outras providências.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido, a partir de 1º de julho, do corrente ano, um reajuste sobre os vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Caieiras, sobre a Tabela de Referências e Vencimentos constante da Lei nº 1919, de 14 de julho de 1989, no valor percentual apurado pelo Governo Federal, do I.P.C. - Índice de Preços ao Consumidor, neste mês, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-I.B.G.E.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias-próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de julho de 1989.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 31 de julho de 1989.

  
Dr. MILTON FERREIRA NEVES

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.